

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº: 14.133/21

Inexigibilidade de Licitação – art. 74, III, 'f', Lei 14.133/21

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dirigente da Unidade Requisitante: Erenice Maria de Souza Toledo

E-mail: assistenciasocial@periquito.mg.gov.br

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa para participação em evento/curso de capacitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos).

1. Considerações iniciais

1.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das

solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

1.6 - Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

2. Condições gerais da contratação¹

2.1 - **Do Objeto** - Contratação de empresa para promoção da participação da Secretaria Municipal de Assistência Social na Expo Nova York para dois servidores.

2.1.1 - A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

2.1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade comum, sendo os necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2.2 - **Do Prazo** - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

2.3 - **Custo estimado** - O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

3. **Fundamentação e descrição da necessidade da contratação²** - A *EXPO NOVA YORK* é um intercâmbio técnico e empresarial internacional que trata de diversos temas inovadores e atuais, capaz de promover o desenvolvimento dos participantes em termos de liderança e gestão.

A capacitação de servidores, nas mais diversas áreas de atuação, é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos envolvidos e seções que compõem esta administração.

Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos e seções, difundindo o conhecimento adquiridos.

¹ art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021

² art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021

A participação da Secretaria Municipal de Assistência Social na Expo Nova York representa uma oportunidade única de aprimorar internacionalmente os projetos e ações desenvolvidos pelo município. Para garantir que essa participação seja organizada de forma estratégica e alinhada com os objetivos da Secretaria, é essencial contar com uma empresa especializada na promoção de eventos. Essa contratação permitirá que a presença do município seja planejada de maneira profissional.

Além disso, a visibilidade proporcionada pela Expo pode abrir portas para a captação de parcerias e recursos. A participação em um evento dessa magnitude fortalece as possibilidades de estabelecer contatos com ONGs, órgãos governamentais e instituições internacionais, capazes de colaborar no desenvolvimento de novos projetos. A expertise de uma empresa na organização e promoção de eventos garantirá que esses contatos sejam maximizados, contribuindo para o alcance dos objetivos da Secretaria.

Outro fator importante é o profissionalismo e a eficiência que uma empresa pode trazer para a gestão logística e estratégica da participação na Expo. Desde a produção de materiais de comunicação até a organização de eventos paralelos, a contratação de uma empresa permite que a equipe da Secretaria se concentre nas interações estratégicas e deixe as questões operacionais nas mãos de especialistas. Isso garante uma participação mais fluida e bem-sucedida.

Por fim, a contratação de uma empresa contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional da Secretaria e do município. Ao apresentar uma participação bem organizada e com impacto, a Secretaria demonstra sua capacidade de articulação e inovação no setor de assistência social, consolidando-se como uma referência no cenário internacional. Dessa forma, a contratação se torna fundamental para maximizar os resultados e o retorno institucional da participação na Expo Nova York.

Considerando a natureza da contratação, aplicável o art. 74, III, 'f' da Lei 14.133/21, valendo-se a Administração da Dispensa de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e

especificação do produto³

4.1 – A solução visa o fornecimento de atendimento amplo e de qualidade à Secretaria de Assistência Social do Município de Periquito, visando o aperfeiçoamento de pessoal para fins de aprimoramento dos projetos realizados pela Secretaria junto à população.

4.2 – Finalizado o evento, não restarão obrigações futuras entre as partes.

5. Critérios de aceitação do objeto

5.1 – Devem ser verificadas as documentações de habilitação aplicáveis ao caso concreto para fins de contratação.

6. Obrigações da contratante - São obrigações da Contratante:

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento;

6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo e esclarecendo, as dúvidas que surgirem;

6.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal;

6.4 - Fornecer informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará espaço adequado e profissionais necessários para execução dos serviços.

7. Obrigações da contratada - São obrigações da Contratada:

7.1 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a garantia de participação dos servidores posteriormente indicados na EXPO NOVA YORK na data de 26 de novembro de 2024, na totalidade de suas aulas magnas e apresentações;

7.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho;

7.3 - São de inteira responsabilidade da Contratada as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

7.4 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. Modelo de Gestão e fiscalização do contrato - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

9.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. Pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, até o 10º dia útil de cada mês.

10.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas inicialmente.

10.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.10 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

11. Adequação orçamentária

11.1 - Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

11.2 - A Lei Municipal nº 530 de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre Orçamento Municipal de Periquito, estado de Minas Gerais, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Ficha : 0000139 - 02206.0824400272.031.33903600000.15000000000	
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária : 206 SECRETARIA MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
Função :	08 Assistência Social
Subfunção :	244 Assistência Comunitária
Programa :	0027 ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS
Projeto/Atividade :	2.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO / EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTA NO PLANO DO CMDCA – Recursos Renuncia Fiscal
Elemento de Despesa :	33903900000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso :	33903900000 Recursos de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. Garantia da execução - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1 - Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.2 - A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

12.3 - A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13. Infrações administrativas - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.4 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

13.9 - fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

13.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo.

14. Sanções - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1 - Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

14.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

15. Critérios de seleção do fornecedor – Conforme consta no presente termo de referência, a escolha foi baseada na necessidade da Administração e confirmada através de Parecer Técnico da área competente.

16. Habilitação

16.1 - Habilitação jurídica e regularidade fiscal – Para fins de contratação, será exigida da empresa:

- a) Ato constitutivo;
- b) Cartão comprovante de inscrição do CNPJ;
- c) Certidão do FGTS;
- d) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de falência e concordata do TJMG;
- g) Documento pessoal dos sócios.

17. Casos omissos - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. Publicação - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e, Decreto 001/2024 do Município de Periquito/MG.

19. Disposições Gerais/Informações Complementares

19.1 - Qualquer tolerância do Município quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

19.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - Considerações Finais

20.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços;

Periquito/MG, 12 de setembro de 2024.



ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO
Sec. Municipal de Assistência Social